



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO I
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
Processo Administrativo n.º: 0065/2021
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO – ADESÃO

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

A Empresa JOAO ARILDO LEAL inscrita no CNPJ 01.846.405/0001-08, com sede na Avenida Afonso Vilhena Braga, nº 319 - centro em São João da Mata/MG, na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 00001/2021 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**.

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR UNIDADE R\$
01	CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), CONFORME DESCRITIVO ABAIXO: REFEIÇÃO FRESCA EM MARMITEX DE ISOPOR FORMATO REDONDO, CONTENDO: a. 200G DE ARROZ (BRANCO); b. 100G DE FEIJÃO (EM CALDO OU TUTU); c. 03 OPÇÕES DE CARNES, SENDO: 120G DE CARNE BOVINA GRElhADA, ASSADA OU COZIDA, PEDAÇO (COXÃO MOLE, PATINHO, ALCATRA, CONTRA-FILÉ); OU CARNE SUÍNA COZIDA, PEDAÇO (COSTELINHA, LOMBO, BISTECA, PERNIL); OU CARNE BRANCA GRElhADA, ASSADA OU COZIDA, PEDAÇO (FILÉ DE FRANGO, COXA,	1200	R\$17,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	SOBRECOXA), d. 100G DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA, PURÊ DE BATATA, OMELETE, MANDIOCA FRITA/COZIDA, BATATA FRITA/COZIDA, BANANA FRITA OU SALPICÃO); e. 100G – MIX DE SALADA VERDE (ALFACE LISA OU CRESPA, AGRIÃO, RÚCULA, ALMEIRÃO, ETC), 100G - MIX DE SALADA DE LEGUMES (CENOURA, CHUCHU, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, BETERRABA, BATATA, ETC); OBS.: MIX DE SALADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEPARADA.		
--	---	--	--

OBSERVAÇÕES

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
 - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos fornecimentos pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos fornecimentos, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de fornecimentos;
 - A prestação de fornecimento deverá ser realizado em locais determinados pela secretaria.
- Anexo a presente, encontram-se as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento.

São João da Mata, 10 de Junho de 2021.



Representante Legal

JOÃO ARILDO LEAL

CPF: 492.031.696-87

CNPJ: 01.846.405/0001-08





ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
Processo Administrativo n.º : 0065/2021

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

DECLARAÇÃO

A empresa JOAO ARILDO LEAL inscrita no CNPJ 01.846.405/0001-08, com sede na Avenida Afonso Vilhena Braga, nº 319 - centro em São João da Mata/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Arildo Leal, portador do Documento de Identidade nº M-1.667.049, inscrito no CPF sob o nº 492.031.696-87, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 0065/2021, Credenciamento nº 00001/2021 e INEXIGIBILIDADE nº 002/2021.**

VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO EM DOZE (12) MESES: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

ITEM		Quantidade máxima estimada	Valor máximo a ser pago por mês de fornecimentos de em R\$
1.	FORNECIMENTO AQUISIÇÃO PARCIAL DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)	1200	R\$17,00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

SÃO JOÃO DA MATA/MG, 10 DE JUNHO DE 2021

ASSINATURA: *João Arildo Leal*
JOAO ARILDO LEAL - CPF 492.031.696-87



ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
Processo Administrativo n.º : 0065/2021

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2021

DECLARAÇÃO

JOÃO ARILDO LEAL

com sede na AVENIDA AFONSO VILHENA BRAGA, 319
inscrita no CNPJ sob o n. 01.846.405/0001-08, vem através de seu representante legal infra-assinado, em
atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que
cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo
7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a
menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

São João da Mata (MG), 10 de JUNHO de 2021.

João Arildo Leal
(assinatura)

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Processo Administrativo n.º : 0065/2021

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2021

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0065/2021, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021, Credenciamento Nº 00001/2021. Empresa JOÃO ARILDO LEAL, CNPJ 01.846.405/0001-08, com sede na AVENIDA AFONSO VILHENA BRAGA, 319.

São João da Mata (MG), 10 de JUNHO de 2021.


Ass. Responsável





ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
Processo Administrativo n.º : 0065/2021

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2021

Pela presente Declaração, a empresa JOÃO ARILDO LEAL, inscrita no CNPJ sob o n. 01.846.405/0001-08, com sede na AVENIDA AFONSO VILHENA BRAGA, 319, declara que SIM se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

São João da Mata, 10 de Junho de 2021.

João Arildo Leal

Ass. Responsável

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata (MG), no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ANEXO VIII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
Processo Administrativo n.º : 0065/2021

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa JOÃO ARILDO LEAL, inscrita no CNPJ sob nº 01.846.405/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO ARILDO LEAL, portador da Cédula de Identidade nº M1667049, e do CPF nº 492.031.696-87. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

São João da Mata (MG), 10 DE JUNHO DE 2021.

João Arildo Leal

[Handwritten signatures]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIA
NOME
JOAO ARILDO LEAL

DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR
M1667049 SSP MG

CPF
492.031.696-87

DATA NASCIMENTO
28/09/1960

Função
QUINTILIANO RODRIGUES
LEAL
FRANCISCA LEAL

PERMISSÃO
ACC
CATEGORIA
D

Nº REGISTRO
01458097920

VALIDADE
21/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
13/10/1979

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2138663221

OBSERVAÇÕES
A 1

ASSINATURA DO PORTADOR
João Arildo Leal

LOCAL
POUSO ALEGRE, MG

DATA EMISSÃO
23/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

64638105128
MG581065662

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2138663221

[Handwritten signatures in blue ink]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOAO ARILDO LEAL

Nome do Empresário

JOAO ARILDO LEAL

Nome Fantasia

BAR E RESTAURANTE MINA D#AGUA

Capital Social

0,00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

492.031.696-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/05/1997

Número de Registro

CNPJ

01.846.405/0001-08

Endereço Comercial

CEP

37568-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA AFONSO VILHENA BRAGA

Município

SAO JOAO DA MATA

Número

319

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

14/05/1997

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

Número do Identificador

00000000000000

Data de Emissão

02/06/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.846.405/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1997
NOME EMPRESARIAL JOAO ARILDO LEAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAR E RESTAURANTE MINA D'ÁGUA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV AFONSO VILHENA BRAGA	NÚMERO 319	COMPLEMENTO *****
CEP 37.568-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DA MATA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO ECSANTOS@IOLI.COM.BR	
TELEFONE (35) 3451-1360/ (35) 3451-1822		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2021** às **16:06:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas em azul.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO ARILDO LEAL
CNPJ: 01.846.405/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:13 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: **6FC7.812F.3BF2.82AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.846.405/0001-08

Razão Social: JOAO ARILDO LEAL - ME

Endereço: RODOVIA MG 179 0 KM 65,2 / RODOVIA / SAO JOAO DA MATA / MG / 37568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041003245285460100

Informação obtida em 02/06/2021 16:16:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO ARILDO LEAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.846.405/0001-08

Certidão nº: 17913658/2021

Expedição: 04/06/2021, às 09:43:51

Validade: 30/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO ARILDO LEAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.846.405/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/06/2021CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
31/08/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOAO ARILDO LEAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 623676893.00-87

CNPJ/CPF: 01.846.405/0001-08

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA AFONSO VILHENA BRAGA

NÚMERO: 319

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37568000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO JOAO DA MATA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000469599358



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
Secretaria Municipal de Fazenda



Certidão Negativa SJ da MATA - Fins de Direito

Identificação.:

212

Nome.:

JOAO ARILDO LEAL

Documentos.:

CNPJ (CGC):

01.846.405/0001-08

Inscrição Municipal

92

Endereço Residencial.:

Logradouro:

AFONSO VILHENA BRAGA

Numero.:

319

Complemento.:

CEP

37568000

Bairro.:

CENTRO

Cidade.:

São João da Mata

UF

MG

Endereço Comercial.:

Logradouro:

AFONSO VILHENA BRAGA

Numero.:

319

Complemento.:

CEP

37568000

Bairro.:

CENTRO

Cidade.:

São João da Mata

UF

MG

Ressalvando a Fazenda Municipal, o Direito de cobrar quaisquer Débitos que venham após o fechamento desta, Certifico que **JOAO ARILDO LEAL**, não existe débito em aberto até a presente data referente ao(s) tributo(s) MUNICIPAIS.

EMIÇÃO: 30/04/2021

VALIDADE: 27/10/2021

PARA FINS DE DIREITO

A certidão expedida em nome de pessoa FÍSICA abrange o contribuinte identificado pelo CPF do contribuinte.

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento.

marcela

Setor de Tributos

Marcela R. P. Reis Silva
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SILVIANÓPOLIS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOAO ARILDO LEAL
CNPJ: 01.846.405/0001-08

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Junho de 2021 às 16:24

SILVIANÓPOLIS, 02 de Junho de 2021 às 16:25

Código de Autenticação: 2106-0216-2502-0018-0253

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTO E DE PROPOSTAS

Elementos Característicos: Abertura dos envelopes de documentos – sem impugnações dos licitantes – julgamento da habilitação – unanimidade – sem inabilitação – abertura de proposta – declaração de apto ao credenciamento.

DATA: 10 de junho de 2021

HORÁRIO: 10:30 HORAS

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Credenciamento Nº 0001/2021

Processo Administrativo n.º : 0065/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitação no final assinados, consoante ato de designação na Portaria nº 69 de 20 de abril de 2021, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 0001/2021, que tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, conforme especificado nos anexos do edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, da empresa JOÃO ARILDO LEAL, inscrita no CNPJ Nº 01.846.405/0001-08, a Comissão de Credenciamento procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, a documentação foi rubricada e conferida pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação da empresa JOÃO ARILDO LEAL, inscrita no CNPJ Nº 01.846.405/0001-08. Encontra-se **APTA** ao credenciamento. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, o Senhorita Presidente da Comissão procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão. Indo está assinada pelo Presidente da comissão de licitação, Comissão de licitação, pelos licitantes presentes.

SÃO JOÃO DA MATA MG, 10 de junho de 2021.

Rosimeire Eunice Vieira Negrão
Presidente da Licitação

Luana Pratezi Penha da Silva
Membro

Jaqueline de Paula Ferreira
Membro





CONTRATO Nº 048/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2021

CONTRATO PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA DO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.935.206/0001-06, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa **JOÃO ARILDO LEAL**, inscrita no CNPJ Nº 01.846.405/0001-08 e Inscrição Estadual 623676893.00-87, com sede a Rua Maria José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata (MG), neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato de **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0065/2021, Credenciamento nº 00001/2021 e seus Anexos e INEXIGIBILIDADE nº 004/2021, com base no art. 25 caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato para EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO realizar-lhe **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, com as características e quantidades conforme indicadas:

1.2.1 Para a **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, estimando o valor total em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), para fornecimento das marmitex.

1.2 Fornecer as marmitex, iniciando o atendimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com ANEXO I, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

João Arildo Leal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



credenciamento, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigando-se, ainda, à:

1.5.1 Executar os fornecimentos contratados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada;

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos fornecimentos executados em conformidade com a solicitação do Município;

1.5.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar exclusivamente fornecimentos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos fornecimentos, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento;

1.5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- INEXIGIBILIDADE nº 004/2021, Processo Administrativo nº 0065/2021.
- b- Credenciamento nº 00001/2021 e seus anexos.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de 10 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os Credenciados ficarão obrigados a:

4.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

4.1.2 Fornecer as marmitex, iniciando o atendimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com ANEXO I, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega;

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Fábio Augusto' and a large signature at the bottom right.



- 4.1.3 Apresentar o cardápio semanal, para que a administração sempre possa optar pelos itens, respeitando sempre os valores máximos estabelecidos pelo Município.
- 4.1.4 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Credenciamento.
- 4.1.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos Fornecimentos ofertados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 4.1.7 Executar os fornecimentos dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;
- 4.1.8 Efetuar a Troca das marmitex em desacordo com as normas vigentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- 4.1.9 Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;
- 4.1.10 Havendo paralisação justificada dos fornecimentos, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;
- 4.1.11 Utilizar exclusivamente produtos e fornecimentos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o correto atendimento as necessidades da Administração;
- 4.1.12 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos fornecimentos executados, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.
- 4.1.13 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos fornecimentos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- 4.1.14 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos fornecimentos executados.
- 4.1.15 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 4.1.16 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.
- 4.1.17 A Credenciada deverá realizar a entrega da marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 500ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente.
- 4.1.18 A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria solicitante de São João da Mata (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.
- 4.1.19 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

Yasmin de A.



- 4.1.20** Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- 4.1.21** O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- 4.1.22** Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.
- 4.1.23** Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 4.1.24** Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de São João da Mata.
- 4.1.25** A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de São João da Mata, as providências cabíveis.
- 4.1.26** A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.
- 4.1.27** Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.
- 4.1.28** O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.
- 4.1.29** Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
- 4.1.30** Prazo de Execução será até 31 de dezembro de 2021, prorrogável por interesse exclusivo do Município.
- 4.1.31** A Credenciada poderá de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos, mediante requerimento escrito e justificado, após a autorização do Município.
- 4.1.32** A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 4.1.33** A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos fornecimentos as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.1.34** A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.35** O credenciado deverá ter todo o material, equipamento e pessoal necessários à execução fornecimento das marmitex.
- 4.1.36** O Município não se responsabiliza pela reposição do material, equipamento e pessoal que se deteriorarem na execução dos fornecimentos.

Yara Cristina

[Handwritten signature]



5.0

PENALIDADES

- 5.1 A não execução dos fornecimentos no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos Fornecimentos Não Realizados.
- 5.2 10% (dez por cento) sobre o valor dos fornecimentos não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente e consequente **DESCREDENCIAMENTO** da empresa e demais cominações previstas em lei.
- 5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
- 5.4 A execução dos de fornecimentos fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.
- 5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 5.7 A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

6.0

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O Pagamento pelo execução dos fornecimentos decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade de horas executadas pela credenciada na execução dos fornecimentos.
- 6.2 O preço total estimado para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado o valor em R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme preços da Tabela DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.

Yas's Mueco



6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos fornecimentos a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos fornecimentos objeto da presente licitação, em consonância com a Ordem de Fornecimentos – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Fornecimentos quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.9 Para efeito de pagamento a medição dos fornecimentos far-se-á mensalmente, através de contagem das quantidades de horas executadas na execução dos fornecimentos pelo departamento competente.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os fornecimentos a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretarias, no Município de São João da Mata, conforme solicitação, Ordem de Fornecimentos – OS, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os fornecimentos executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

Yassir Melo



8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos fornecimentos executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos fornecimentos, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.3 Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação de memorial de calculo comprovando o reajuste solicitado em referencia a Tabela PREFEITURA.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 00001/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2021, a execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas no Processo de INEXIGIBILIDADE .

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2021.
Secretaria de Administração e Fazenda: Fichas: 040 e 044
Secretaria Municipal de Assistência Social. Ficha: 069, 072,087 e 089.
Secretaria Industria, Comércio e Agropecuária: Fichas 116 e 118
Secretaria de Educação: Fichas 124 e 126

João Antônio
[Handwritten signature]



Secretaria Municipal de Saúde Promoção Social e Meio Ambiente. Fichas: 203 e 205;
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Fichas: 261 e 263
Secretaria de Cultura e Turismo: Fichas 309 e 311.

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Yasmin André
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

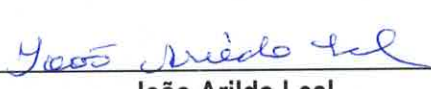


E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), 11 de junho de 2021.



Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)
Rosemiro de Paiva Muniz
Contratante



João Arildo Leal
CNPJ: 01.846.405.0001-08
Contratada

Testemunhas: